



**Chiarottino e Nicoletti**

— ADVOGADOS —

## CARTILHA INFORMATIVA

---

# ASPECTOS GERAIS SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

---

**Agosto de 2019**



## Qual é a importância do tema?

---



Com o aumento dos escândalos envolvendo vazamentos e uso indevido de dados, o advento de uma legislação que trate do tema é essencial para resguardar os titulares dessas informações contra abusos e violação de privacidade.



Para as empresas que fazem tratamento de dados pessoais, há a necessidade de adaptar seu modelo de negócio para se adequar à legislação e à tendência mundial de segurança e proteção de dados.

# LGPD: do que se trata?

---

A lei nº 13.709/2018 entrará em vigor em agosto de 2020 e disciplina como os dados pessoais de pessoas físicas podem ser tratados fisicamente ou por meio digital por terceiros, fixando limites e procedimentos.

## O que são “dados pessoais”?

---

São informações relacionadas à **pessoa física** identificada ou identificável. A lei traz um conceito amplo, já que qualquer dado isolado ou agregado a outro que possa identificar uma pessoa física é caracterizado como dado pessoal.

**Exemplos:** nome, data de nascimento, profissão, nacionalidade, hábitos de consumo, etc. Nesse sentido, vale dizer que o e-mail, o login ou o telefone corporativo que identifica a pessoa também são dados que devem ser tratados com a devida atenção! Caso um dado não seja apto de forma alguma a identificar um

indivíduo, então seu tratamento não está sujeito à lei. É o chamado “dado anonimizado”.

Dados que versem sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, dado genético ou biométrico, aqueles referentes à saúde ou à vida sexual e aqueles relacionados a filiação em sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político são os chamados “**dados pessoais sensíveis**”, que recebem atenção especial da lei.

## O que é “tratamento de dados”?

---

O escopo da lei é bem amplo, elencando VINTE AÇÕES! O “Tratamento de Dados” é considerado como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a:

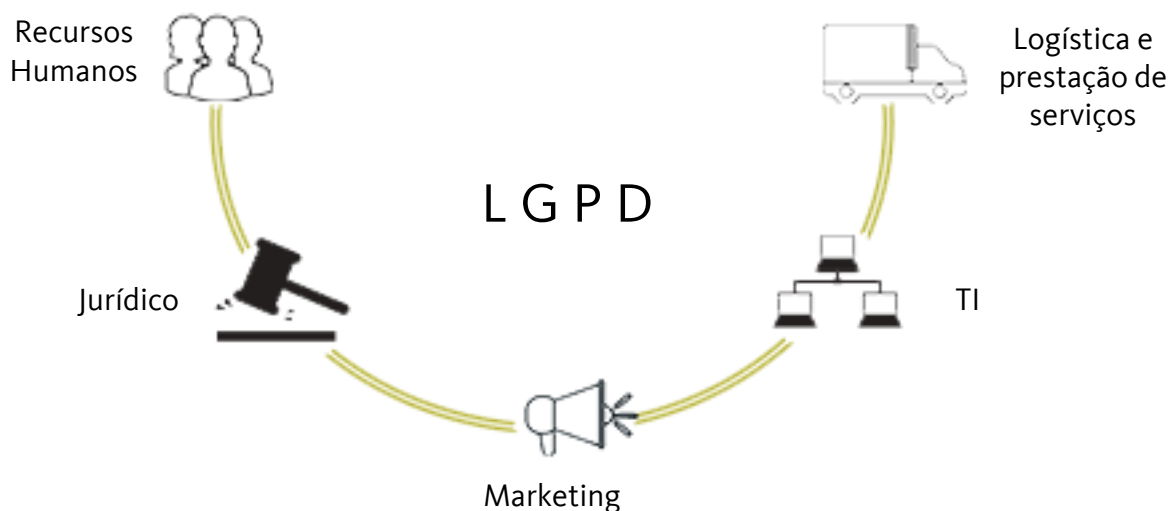
(i) coleta, (ii) produção, (iii) recepção, (iv) classificação, (v) utilização, (vi) acesso, (vii) reprodução, (viii) transmissão, (ix) distribuição, (x) processamento, (xi) arquivamento, (xii) armazenamento, (xiii) eliminação, (xiv) avaliação ou (xv) controle da informação, (xvi) modificação, (xvii) comunicação, (xviii) transferência, (xix) difusão ou (xx) extração.

**Chiarottino e Nicoletti**

— ADVOGADOS —

# Setores e departamentos afetados

Entidades de todos os setores devem se adaptar à lei, no caso de tratarem dados pessoais. Dentro da empresa, os mais diversos departamentos serão afetados, como por exemplo, os abaixo citados:



Considerando que toda empresa tem colaboradores, empregados, sócios etc. e todos esses têm dados pessoais tratados pela empresa, a LGPD se aplica.

## Em quais situações não é aplicável a LGPD?

A LGPD **não** é aplicada para os tratamentos de dados pessoais que ocorrem nos seguintes casos:

Por pessoa física para fins particulares e não econômicos	Para fins jornalísticos, artísticos e acadêmicos
Para a segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação	Quando os dados são provenientes de fora do Brasil e não são objeto de comunicação ou uso compartilhado com agentes de tratamento brasileiros

# Bases Legais para o tratamento

Cada base legal serve como uma “justificativa legal” para que ocorra o tratamento dos dados. As bases variam de acordo com o fluxo de dados dentro da empresa e podem coexistir. As entidades que tratam dados pessoais não sensíveis de pessoas físicas deverão comprovar ao menos uma das bases legais (justificativas) para realizar tal tratamento :



1	2	3	4	5
Consentimento do titular	Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador	Uso pela administração pública para execução de políticas públicas	Estudo por órgão de pesquisa	Execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato
6	7	8	9	10
Processo judicial, administrativo ou arbitral	Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro	Tutela da saúde	Interesse legítimo do controlador ou de terceiro (atenção aos direitos e liberdades fundamentais do titular)	Proteção do crédito

Quando os dados pessoais forem sensíveis, o tratamento somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: (i) Consentimento do titular dos dados, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou (ii) Sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para as questões acima elencadas, destacadas em **negrito**, além de situações em que o tratamento garantir a prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.



# Direitos dos titulares

Já ficou claro que a LGPD tem um papel importante para resguardar os titulares dos dados pessoais contra abusos e violação de privacidade. Mas quais são os direitos previstos em lei para tais titulares?



confirmação da existência de tratamento	acesso aos dados	correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados
informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa	anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei	portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa
revogação do consentimento	eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular	informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados

# Como se adequar à Lei?

---



Cada negócio deve ser analisado individualmente, considerando, dentre outros critérios, as regras e procedimentos já existentes na empresa, o nível de sensibilidade dos dados tratados, o orçamento previsto para a adequação etc. Algumas ações básicas são:

## MONITORAMENTO

- Revisões contínuas de conformidade de privacidade
- Auditorias de privacidade

## IMPLANTAÇÃO

- Medidas de governança de privacidade
- Adoção de procedimento de resposta à violações de dados e garantia de direitos dos titulares
- Elaboração e revisão de contratos
- Treinamento de privacidade

## DESIGN

- Adoção de estratégia e plano de governança de informações desde o início da concepção do produto/serviço

## AVALIAÇÃO

- Análise do fluxo de dados
- Avaliação do impacto da GDPR para o negócio
- Avaliação da maturidade e gestão da privacidade



## Quem fiscalizará o cumprimento da lei?

---



A chamada **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)** será a responsável por fiscalizar e aplicar as sanções a quem descumprir a lei. Por ora, enquanto a Autoridade Nacional não está atuando, o Ministério Público está, de forma proativa, responsável por zelar, implementar e fiscalizar o uso de dados.

## Quem será responsabilizado?

---

A Lei prevê duas figuras importantes, relacionadas aos responsáveis pelo tratamento de dados: o chamado “controlador” e o “operador”.

<b>Controlador</b>	→	peessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
<b>Operador</b>	→	peessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, fica obrigado a repará-lo, solidariamente.



## Quais são as sanções previstas na lei?

---

- multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
- advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- multa diária;
- publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

# LGPD: oportunidades para as empresas

1

## Conformidade com a Lei

Com o advento da LGPD, que entrará em vigor em 2020, as empresas devem se atentar sobre como e porquê coletam dados pessoais, além de se reinventarem para tratar adequadamente os dados coletados. Pelo texto da LGPD, as políticas de privacidade com termos genéricos que ninguém lê e a coleta de dados em excesso, sem finalidade específica e sem uma base legal adequada (justificativa), estão com os dias contados. **A conformidade com a Lei garantirá a continuidade de seus negócios e a celebração de novos.**

3

## Novas Possibilidades

Por (muitas) vezes, as organizações coletam dados sem um propósito claro. Ocorre que na atual economia, *dados pessoais* são verdadeiros ativos. Com a entrada em vigor da LGPD, surgirá a oportunidade para as empresas analisarem a coleta e o tratamento destes ativos e identificarem novos meios de exploração dessas informações, dentro da legalidade.

2

## Credibilidade

As questões referentes à (des)proteção de dados pessoais têm ganhado cada vez mais relevância, em decorrência dos escândalos envolvendo vazamento de informações pessoais, que acabam afetando a reputação e credibilidade das empresas.

**Neste cenário, as organizações que envidarem esforços para se adequar à legislação (não somente à LGPD), poderão largar na frente e ter um diferencial competitivo que as colocará em vantagem perante a sua concorrência, quem ainda não estiver de acordo com a LGPD ou que não tiver em seu radar a preocupação com privacidade e segurança de dados pessoais.**

Para criar essas oportunidades, é necessário implementar um Programa de Governança de Dados dentro da empresa. Nossa equipe pode auxiliar sua empresa a se adequar à LGPD e a identificar essas novas possibilidades. Entre em contato para mais detalhes.

---

# NOSSA EQUIPE

---



Rodrigo d'Avila  
rdavila@chiarottino.com.br



Flávia Amaral  
famaral@chiarottino.com.br



Nuno Santos  
nsantos@chiarottino.com.br



Dayane Souza  
dsouza@chiarottino.com.br

# Chiarottino e Nicoletti

— ADVOGADOS —

[www.chiarottino.com.br](http://www.chiarottino.com.br)

Av. Juscelino Kubitschek, 1700,  
5º e 11º andares  
Edifício Plaza JK , Vila Olímpia  
CEP 04543-000 São Paulo, SP – Brasil

Tel. +55 11 2163 8989

Av. Antônio Diederichsen, 400, Conj. 403  
Edifício Metropolitan Business Center,  
Jardim América  
CEP 14020-250 Ribeirão Preto, SP – Brasil

Tel. +55 16 3602 7330